



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 806/09
DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, as seguintes atividades incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Ficam criadas no orçamento-programa do exercício de 2009, as seguintes atividades:

2-XX- FUNDEB – Ensino Infantil 40%
2-XX- FUNDEB – Ensino Fundamental 40%

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0001.2.0xx	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
(....) 3.1.90.11.00	F.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
(....) 3.1.90.13.00	F.02 Obrigações Patronais	5.000,00
12.365.0001.2.0xx	FUNDEB – Ensino Infantil 40%	
(....) 3.1.90.11.00	F.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
(....) 3.1.90.13.00	F.02 Obrigações Patronais	2.500,00
02.06.03	Manut. Educação Básica – Rec. Conv. E Transf	
12.361.0001.1.057	SALA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
(....) 4.4.90.52.00	F.05 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	39.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadros respectivamente apresentados abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	Manut. Educação Básica – Rec. De Impostos	
12.361.0001.2.008	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(888) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

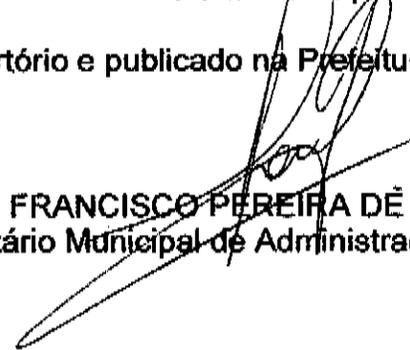
Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista, tratar-se o crédito do art. 4º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de outubro de 2009.


GERARDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças